



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS EDITAL Nº 01/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para a contratação temporária de Médico(a), de acordo com a Lei Municipal Nº 2.702/2018, de 17 de julho 2018, e o Decreto 193/2018, de 08 de agosto de 2018, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Saúde que constituirão uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou saude@candidogodoi.rs.gov.br ou ainda ligar para (55) 3548-1162.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁ- RIA	Vencimento Básico * R\$	TAXA DE INSCRI- ÇÃO R\$
1 – Médico(a)	01 + CR	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de classe.	20 h	R\$ 8.437,20	R\$ 90,00

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de julho/2018, sendo acrescido a este vale alimentação (R\$ 179,03) Lei Municipal nº 2.091/2009 e insalubridade (R\$ 175,77) Lei Municipal 2.087/2009. *O profissional médico que cumprir 40 (quarenta) horas semanais no Programa de Estratégia de Saúde da Família receberá uma gratificação se 100% (sobre o vencimento básico), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.704/2018, de 17 de julho de 2018.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária de 01 (um(a)) Médico(a) para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, somente o extrato de abertura do processo no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>
3. A contratação será mediante contrato administrativo, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
4. A remuneração será de R\$ 8.437,20 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) sendo acrescido a este vale alimentação (R\$ 179,03) Lei Municipal nº 2.091/2009 e insalubridade (R\$ 175,77) Lei Municipal 2.087/2009, para carga horária de trabalho de 20 horas mensais a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde. ***O profissional médico que cumprir 40 (quarenta) horas semanais no Programa de Estratégia de Saúde da Família receberá uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.704/2018, de 17 de julho de 2018.*** Ainda assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I do Edital.

III – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

1. Para fins de Seleção do profissional a ser contratado, o Município procederá à análise dos títulos de forma classificatória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma preliminar do anexo IV deste Edital.
2. A inscrição será somente presencial junto a Secretaria Municipal da Saúde, Avenida Concórdia, nº 359, **de 13 a 17 de agosto de 2018**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min as 17h00min.
 - 2.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
 - 2.2 O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar o formulário de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.
 - 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a relação dos títulos, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas dos títulos que comprovem as informações apresentadas.
3. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital será de R\$ 90,00 (noventa reais) pagos no ato da inscrição junto a Tesouraria do Município.
4. A relação dos títulos recebidos será encaminhada para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público Simplificado que procederá a análise dos mesmos.
 - 4.1 Após a divulgação da classificação preliminar da análise da titulação, haverá prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função e com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições.	Até 8 horas	0,1	4,0	18,0
	De 9 a 30 horas	0,3		
	De 31 a 50 horas	0,5		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
c. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	2,0	1,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				34,00

*** Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital.**

- O curso de graduação de exigência para a função não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não serão pontuados.
- Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- Para comprovação da letra “b” desta grade, o candidato deverá ter diploma, certificado de conclusão, declaração ou atestado, em papel timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- Os diplomas de graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior.
- Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item “b”, onde será inserido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

8. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
9. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privativo, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
10. Os títulos e demais documentos comprobatórios **deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato**, contendo as **cópias autenticadas em tabelionato dos documentos ou por servidor do município**, devendo o envelope ser entregue pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.)
11. Os títulos recebidos deverão estar acompanhados de cópia autenticada da carteira de identidade, do registro do Conselho Regional de Medicina e dos títulos que comprovam as informações contidas na relação de títulos.
 - 11.1 É de estrita responsabilidade do candidato entregar o currículo no período determinado do Processo Seletivo Público.
 - 11.2 O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.

V – DOS RECURSOS

1. É direito de o candidato recorrer da homologação das inscrições, da análise de títulos e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.
 - 1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 1.2 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e Quadro de Publicações.
2. Será possibilitada vista da análise dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. No caso da ocorrência de empate em relação à pontuação da análise de títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - II – sorteio em ato público.
2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado por edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
4. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
6. Os candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção Pública.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 10 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento médico, cirurgia, medicina preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer funções relacionadas com o tratamento médico e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Atender à consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias, efetuar exames médicos em escolares, avaliar servidores públicos municipais para o fim especial de ingresso e exoneração em cargos públicos, para fins de controle de faltas por motivos de saúde, participar de perícias em servidores públicos, com o objetivo de concessão de benefícios previdenciários, como aposentadorias e outros. Participar e coordenar equipes de programa da saúde da família quando determinado. Atuar em toda área médica que possa ser necessária para o bom desempenho de sua função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018
MÉDICO(A)

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Escolaridade: _____
Endereço: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)		
N.º (*)	Carga de horas	Resumo dos Títulos			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
			TOTAL DE PONTOS		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de MÉDICO, o curso: _____, cujo comprovante estou anexando a presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018
MÉDICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
e-mail:adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

MÉDICO

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
10/08/2018	Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo Público
10/08/2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
13/08/2018 a 17/08/2018	Período de Inscrições
20/08/2018	Último dia para efetuar o Pagamento
21/08/2018	Publicação da Lista preliminar dos Inscritos
22/08 e 23/08/2018	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
24/08/2018	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
31/08/2018	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
03/09 e 04/09/2018	Prazo de Recursos da Pontuação dos Títulos
10/09/2018	Publicação da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos
14/09/2018	Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.